



Justiça Eleitoral

AUDITORIA INTERNA - AI

SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTAS E CONTRATAÇÕES

SEÇÃO DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE PESSOAS

SEÇÃO DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA

EXERCÍCIO 2025

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| I. INTRODUÇÃO | 2 |
| II. DAS SEÇÕES QUE COMPÕEM A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA..... | 2 |
| III. DO OBJETO E DA NATUREZA DAS AVALIAÇÕES | 3 |
| IV. DAS AUDITORIAS PREVISTAS | 3 |
| V. DA FORMA DE AUDITORIA..... | 4 |
| VI. DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS DE ACORDO COM AS HORAS NECESSÁRIAS PARA AS AUDITORIAS | 4 |
| VII. DOS CONTROLES INTERNOS | 4 |
| VIII. DA PRIORIZAÇÃO DAS AUDITORIAS | 5 |
| IX. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO | 5 |
| X. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS | 5 |
| ANEXO | 7 |

I. INTRODUÇÃO

1. O Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2025 do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) foi concebido fundamentado nas diretrizes da Resolução 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)¹, que dispõe sobre as diretrizes técnicas de auditoria interna nas unidades jurisdicionadas vinculadas ao CNJ.

2. Considerando o disposto na Resolução CNJ n. 309/2020, no Regulamento Administrativo da Secretaria e da Corregedoria do TRE/MA² e no Estatuto de Auditoria Interna³, a Auditoria Interna (AI) deve submeter, até o dia 30 de novembro de cada ano, o PAA referente ao exercício seguinte, para apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal.

3. Na elaboração do PAA para o exercício 2025 foram observadas as diretrizes determinadas no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), consideradas a materialidade, relevância e criticidade para a especificação das áreas a serem auditadas, em atendimento aos arts. 31 a 41 da Resolução CNJ n. 309/2020.

4. Além disso, a planificação dos trabalhos de auditoria para o exercício de 2025 levou em consideração os seguintes aspectos:

- a. Atendimento aos normativos do TCU;
- b. Auditorias Coordenadas com o CNJ;
- c. Auditorias Integradas com o TSE e os TRE's;
- d. Quantitativo de pessoal; e
- e. Atribuições das Seções da Auditoria Interna.

II. DAS SEÇÕES QUE COMPÕEM A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

5. A Auditoria Interna (AI), unidade vinculada à Presidência do TRE/MA⁴, com suas atribuições listadas no Regulamento Administrativo deste Tribunal⁵ é composta pelas seguintes unidades⁶:

- a. Seção de Auditoria de Contas e Contratações (SACOC);
- b. Seção de Auditoria de Governança e Gestão de Pessoas (SAPES); e
- c. Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Governança (SATIG).

¹ Atualizada pela Resolução CNJ 422, de 28 de setembro de 2021;

² Resolução TRE/MA 9.882, de 4 de outubro de 2021;

³ Resolução TRE/MA 9.727, de 2 de setembro de 2020;

⁴ Resolução TRE/MA 9.882/2021, artigo 9º, I;

⁵ Resolução TRE/MA 9.882/2021, artigos 22 a 28.

⁶ Resolução TRE/MA 9.882/2021, artigos 22 a 28.

III. DO OBJETO E DA NATUREZA DAS AVALIAÇÕES

- a. A **auditoria contábil/financeira** tem como objeto o exame do conjunto de todos os elementos de controle do patrimônio administrado, os quais compreendem registros contábeis, papéis, documentos, fichas, arquivos e anotações que comprovem a veracidade dos registros e legitimidade dos atos e fatos da administração;
- b. A **auditoria de conformidade/compliance** tem como objeto a obtenção e avaliação das evidências para determinar se certas atividades financeiras e operacionais de uma entidade obedecem a condições, regras ou regulamentos a elas aplicáveis;
- c. A **auditoria operacional/desempenho** tem como objeto a obtenção e a avaliação das evidências a respeito da eficiência, eficácia e economicidade das atividades operacionais de uma entidade, em comparação com objetivos estabelecidos;
- d. A **auditoria de gestão** visa emitir opinião com certificação das contas, sob os aspectos da governança, riscos e probidade;
- e. A **auditoria especial** tem como objetivo avaliar fatos ou situações relevantes, de natureza incomum ou extraordinária;
- f. **Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas Anuais** criada pela IN TCU 84/2020, tem como objetivos a emissão de relatório longo e a certificação com opinião sobre as Demonstrações Contábeis, Financeiras e Orçamentárias, e as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, sendo realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria.

IV. DAS AUDITORIAS PREVISTAS

6. As auditorias previstas para o exercício 2025 são as seguintes:
 - a. **Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas de 2024/Certificação (continuação)**: IN TCU 84/2020, que teve início em 12/5/2023 e com previsão para término em 26/3/2024 (SEI n.º 0004207-05.2024.6.27.8000);
 - b. **Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (Auditoria nas Contas) de 2025**: IN TCU 84 TCU/2020, que terá início em abril de 2025 com previsão para término em março de 2026; Resolução CNJ 309/2020, art. 26, II e Resolução TSE 23.500/2016;

- c. **Auditoria da Gestão de Segurança de TIC:** Resolução CNJ 396/2021, art. 20, V e Resolução TSE 23.644/2021, art. 28;
- d. **Ação Coordenada de Auditoria do CNJ na “Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores”:** Resolução CNJ 309/2020, art. 37, VII.

V. DA FORMA DE AUDITORIA

7. A forma de execução será direta, ou seja, realizada com a utilização de servidores lotados na Auditoria Interna.

VI. DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS DE ACORDO COM AS HORAS NECESSÁRIAS PARA AS AUDITORIAS

8. Os recursos disponíveis e a distribuição de tarefas são as seguintes:
- a. Disponibilidade de recursos: serão utilizados os recursos humanos e materiais disponíveis na Auditoria Interna;
 - b. Horas de trabalho disponíveis e estimadas: horas brutas = n.º de auditores x (quantidade de horas de trabalho x horas diárias disponíveis). Dessas horas devem ser descontadas as horas com férias, treinamento, viagens e as gastas com atividades administrativas;
 - c. Estimativa de custos da auditoria: não há custos extraordinários estimados, em razão da aplicação de recursos materiais e humanos ordinariamente aplicados nas atividades de rotina da Auditoria Interna. Também, a princípio, não há problemas com verbas orçamentárias para treinamento. Não se descarta, contudo, a necessidade de realização de serviço extraordinário para a execução das tarefas em horário e turno definido, conforme a necessidade do trabalho;
 - d. Formação das equipes: todos os servidores das Seções de Auditoria desempenharão as atividades de auditoria, incumbindo à supervisão das atividades de campo aos Chefes das Seções.

VII. DOS CONTROLES INTERNOS

9. A auditoria interna não pode ser dissociada do Risco, Controles Internos e Governança, por efeito das decisões e das normas do TCU. Assim, a Auditoria Baseada em Riscos (ABR) possibilita a razoável garantia de que os processos de Gestão de Riscos estão sendo gerenciados de maneira eficaz em relação ao apetite por riscos.

10. Logo, a ABR é a aplicação da metodologia de auditoria através de uma releitura dos riscos da entidade, estratégicos e operacionais. Por isso, o objeto vai ser avaliado quanto à sua eficiência operacional.

11. Nesse contexto, Auditoria Interna avalia a Governança, a Gestão de Riscos e os Controles Internos.

VIII. DA PRIORIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

12. A avaliação de risco possibilita a escolha de áreas prioritárias e relevantes para execução das auditorias, de vez que podem gerar resultados que vão ao encontro dos objetivos da entidade.

13. Nesse sentido, foram definidos pelo CNJ e pelo TSE critérios para definir as auditorias prioritárias baseadas em risco, mediante a análise da materialidade, da criticidade e da relevância.

IX. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Auditoria Financeira Integrada com Conformidade/ Certificação 2024 (continuação) | X | X | X | | | | | | | | | |
| Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (Auditoria nas Contas) de 2025 | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Auditoria da Gestão de Segurança de TIC | | | | | | | X | X | X | X | X | |
| Ação Coordenada de Auditoria do CNJ na Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores. | | | X | X | X | X | | | | | | |

X. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14. As previsões das áreas para auditoria em 2025 estão previstas também no PALP - Plano de Auditoria de Longo Prazo – 2022 a 2025 (SEI 0009517-94.2021), todavia, ocorrendo eventos futuros e/ou imprevisíveis que impactem no desenvolvimento das atividades da Auditoria Interna e suas unidades, apresentaremos proposta de revisão deste Plano.

São Luís/MA, 26 de novembro de 2024

EDSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Chefe Substituto da SACOC

PAULO HENRIQUE DOS REIS LIMA
Chefe da SAPES

SARA AGUIAR GOMES
Chefe da SATIG

De acordo.

Remeta-se à Presidência.

FRANCISCO PETRÔNIO NEPOMUCENO LOPES
Auditor-Geral

ANEXO
MONITORAMENTOS

| Unidade | Objeto | Processo SEI |
|----------------|---|---------------------------|
| SAPES | Auditoria na Política Pública contra o Assédio e a Discriminação no Poder Judiciário | 0006242-69.2023.6.27.8000 |
| SATIG | Auditoria na Política de Acessibilidade neste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão | 0005863-02.2021.6.27.8000 |
| SATIG | Auditoria no Processo de Gestão de Segurança da Informação | 0004662-38.2022.6.27.8000 |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |